

LEI N.º 204/2 000

**“ DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI
57/94 DE 23/02/94.”**

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiario, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiario, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei 57/94 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - As áreas mencionadas não poderão ser doadas para empresas que visem a implantação de atividades industriais ou comerciais, poluidoras ou causadoras de degradação ambiental tais como postos de combustíveis, troca de óleo, assim como aquela que direta ou indiretamente, afete a saúde, a segurança e o bem estar social da população.”

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.-

Paço Municipal “*Prof. Inivaldo Ap. Menguessó (Barbeiro)*”, aos 05 de dezembro de 2 000.-

Publique-se.-
Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na Data Supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO